



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

TERMO ADITIVO Nº 001

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CERRO GRANDE, E CESPRO PROCESSAMENTO
DE DADOS LTDA.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, com sede na Rua América, 100, Centro, na cidade de Cerro Grande/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.875.435/0001-82, com sede na Rua Lucas de Oliveira, nº 49, sala 503, Novo Hamburgo/RS, representado pela sua proprietária, Senhora Greici Rosiane Schaefer Petry, portadora da Cédula de Identidade nº 6081661214 e CPF nº 005.283.420-45, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/01/2026 até 17/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 198,10 (cento e noventa e oito reais e dez centavos), totalizando o valor global de R\$ 2.377,2 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme descrito na Cláusula Sétima do Contrato nº 002/2025.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

04 Secretaria Municipal da Administração

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2005.1500 MANUT. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cerro Grande/RS, 12 de janeiro de 2026.

Alvaro Decarli
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS

Greici Rosiane Schaefer Petry
CESPRO PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA
CNPJ 17.875.435/0001-82